



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.281 – DE 9 DE MAIO DE 2012

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº. 4.759, DE 13 DE MAIO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº. 4.759 de 13 de maio de 2009 passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º ...

§ 1º ...

I - os estudantes, residentes em Mogi Mirim mas matriculados em escolas em outros municípios, poderão participar do Parlamento Jovem, desde que indicados pelas respectivas escolas e manifestem interesse dentro dos prazos estipulados pela Mesa Diretora da Câmara, respeitando o máximo de três indicações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 23/2012
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti

CM - SECRETARIA
Nº) Lei 5.281/12
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 19,05,2012
MOGI MIRIM 21,05,2012